

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 452, DE 11 DE MAIO DE 1955

Institui uma comissão que se encarregará de sugerir o aproveitamento de servidores públicos postos em disponibilidade.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1.º - Fica instituída uma comissão composta de três membros para dentro de trinta dias, apresentar sugestões sobre o aproveitamento dos servidores públicos postos em disponibilidade.

§ 1.º - O Diretor Geral do Departamento Estadual de Administração indicará quarenta e oito horas após a publicação desta Resolução, os nomes dos servidores que deverão integrar a Comissão, ora instituída.

§ 2.º - O Reitor da Universidade de São Paulo, observando os mesmos prazos e para idêntico fim, também designará uma comissão encarregada de proceder aos estudos referentes aos servidores daquela autarquia e que se encontram nessa situação.

Artigo 3.º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de maio de 1955.

JÂNIO QUADROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO DE 11 DO CORRENTE

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273-41, o afastamento de Waldomiro Ferraz de Barros, Assistente Social, classe "H", lotado no Juízo Privativo de Menores, do QJ., para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios do Governo, a fim de prestar serviços junto à Comissão de Abastecimento e Preços do Estado de São Paulo, pelo prazo de 365 dias.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR

Em 9 de corrente

No processo GG. 2.037-55 - Tendo em vista a Resolução n. 428-55, que dispõe sobre proibição aos funcionários públicos em geral, de concederem entrevistas à imprensa, estações rádio-emissoras ou televisoras: - "I - Considerando que a Resolução n. 428, de 16 de fevereiro último, proíbe aos funcionários públicos em geral a concessão de entrevistas à imprensa, estações rádio-emissoras ou televisoras, salvo as exceções expressas nas alíneas "a" e "b" do seu artigo 2.º; Considerando que o Sr. Job Aires Dias, Diretor da Escola Agrícola "Cónego José Bento", de Jacaré, em entrevista concedida ao jornal "Folha da Tarde", edição de 7 do corrente, fez críticas e censuras a autoridade municipal, infringindo, assim, o disposto na referida Resolução e no artigo 223, inciso I, do Estatuto; Considerando que o mesmo funcionário, naquela entrevista, afirmando, publicamente, antecipada inconformação com o seu eventual afastamento da direção da Escola Agrícola para fins de inquérito administrativo, praticou ato de indisciplina, resolvo aplicar ao Sr. Job Aires Dias, a pena de suspensão por 10 dias, nos termos do artigo 223, parágrafo único do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941 e alínea "f" da Resolução n. 159, de 21 de 5-1945".

Em 10 do corrente

No processo GG. 1.248-55 - (apenso n. 200-52 - D.O.S. - Sec. Viação) em que Luiz Sassi, solicita reconsideração do ato que tornou sem efeito sua efetivação: - "Deferido, à vista dos pareceres do Serviço Jurídico do Departamento de Obras Sanitárias (fls. 48-49 do prontuário D.O.S. 200-52, apenso) e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete (n. 628-55). - A Secretaria da Viação e Obras Públicas para as providências indicadas no item final do último parecer".

No processo GG. 6.192-52 - Em que a Secretaria da Segurança Pública pleiteia aprovação de contrato de locação de prédio: "Arquive-se."

No processo GG. 4.454-52 - Em que José Angelo da Silva pleiteia melhoria de proventos: "Indeferido, por falta de amparo legal, nos termos do pronunciamento do Sr. Coronel Comandante da Força Pública e parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete."

No processo GG. 335-52 - Em que José Ribeiro da Silva e outros, de Santos, formulam denúncia a uma funcionária de estabelecimento de ensino: "Arquive-se, de acordo com o relatório do Sindicante (fls. 10-13, do apenso n. 47.931-52-SE), e do Parecer n. 636-55 do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete. Restitua-se o apenso à Secretaria da Educação, para a providência indicada no final do parecer supra."

No processo GG. 483-53 - Em que Antonio Ferreira de Souza pleiteia concessão de terras devolutas: "Junte o requerente o certificado a que alude a publicação de fls. 4."

No processo GG. 5.885-52 - e (apenso n. 4.855-55-RUSP) em que a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo sugere criação da Cadeira de Direito Municipal: "Arquive-se. Restitua-se o anexo à Reitoria da Universidade de São Paulo."

No processo GG. 403-54 - Em que a Secretaria da Agricultura solicita autorização para estudo sobre medidas de caráter orçamentário: "Arquive-se."

No processo GG. 1.027-54 - Em que Mario Ferro de Sorocaba, pleiteia doação de terras: "Arquive-se, em face da inexistência do certificado a que aludem os artigos 12 - alínea "d", da Lei n. 211, de 7 de dezembro de 1948 e 1.º da Lei n. 2.606, de 20 de janeiro de 1954."

No processo GG. 2.186-54 - e (apenso 4.240-54-SF) em que Benedito Jorge pleiteia pagamento de ajuda de custo: "A vista das informações e do parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete, mantenho o despacho anterior."

No processo GG. 2.491-54 - Em que Ludovico Pires de Godoy pleiteia reintegração de função: "Indeferido."

No processo GG. 3.555-54 - Em que Oscar Loureiro Guedes pleiteia permissão para pagamento em prestações do Imposto de Transmissão "Inter-vivos": "Indeferido, por falta de amparo legal."

No processo GG. 3.883-54 - Em que Raul Renato Cardoso de Mello Tucunduva solicita certidão: "Deferido."

No processo GG. 5.054-54 - Em que José Artenio dos Santos solicita retificação de reforma: "Indeferido por falta de amparo legal, nos termos dos pareceres da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública e Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete."

No processo GG. 5.881-54 - (apenso n. 231.547-54-SJ) em que Lício Marcondes de Amaral pleiteia vanta-

majoração do imposto territorial rural prevista no artigo 1.º, da qual serão destinados:

I - 50% (cincoenta por cento) ao Serviço Florestal, para custeio dos trabalhos de defesa, fomento e pesquisas florestais e, especialmente, produção de sementes e mudas para o fornecimento gratuito aos proprietários rurais;

II - 50% (cincoenta por cento) ao financiamento, por intermédio do Banco do Estado de São Paulo S.A., das atividades de florestamento e reflorestamento.

Parágrafo único - As bases do financiamento referido no item II serão fixadas pela Secretaria da Agricultura em colaboração com o Banco do Estado de São Paulo S.A.

Artigo 8.º - Os Distritos Florestais referidos no presente decreto são os discriminados no Decreto-lei n. 15.143, de 19 de outubro de 1945.

Artigo 9.º - O florestamento e reflorestamento de que trata este decreto serão feitos sem prejuízo da obrigação a que estão sujeitos os proprietários de imóveis rurais de promoverem o reflorestamento da faixa de 20 (vinte) metros das margens dos rios, nos termos do artigo 7.º do Decreto-lei federal n. 1631, de 27 de setembro de 1939.

Artigo 10 - Os Fiscais de Rendas e Coletores da Secretaria da Fazenda somente assinarão o atestado de que trata a alínea "a", do § 1.º, do artigo 2.º, deste decreto, depois de ouvido o Serviço Florestal.

Artigo 11 - No corrente exercício a importância correspondente à majoração do imposto territorial rural será arrecadada pela forma prevista no decreto n. 24.537, de 10 de maio de 1955.

Artigo 12 - Para a dispensa da majoração do imposto territorial rural, no presente exercício, os interessados deverão apresentar os pedidos de vistoria de suas propriedades, e, bem assim, os de mudas e sementes, até o dia 31 de julho.

§ 1.º - A solicitação de mudas e sementes feita até a data prevista neste artigo dispensa o interessado, para o próximo exercício, da apresentação do pedido de que trata o artigo 5.º.

§ 2.º - A entrega dos atestados referidos no artigo 1.º às Repartições competentes da Secretaria da Fazenda deverá ser feita até o dia 1.º de outubro.

Artigo 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de maio de 1955.

JÂNIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Raimundo Firmino Cruz Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 24.544, DE 11 DE MAIO DE 1955

Decreta feriado escolar o dia 14 do corrente, no município de Campinas.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e,

Considerando que Campinas receberá, dia 14 do corrente, em caráter oficial, a visita de Sua Excelência o Senhor Presidente da República;

Considerando que das homenagens programadas para receber a primeira autoridade da República, é justo que participem os alunos dos estabelecimentos de ensino de todos os graus, como ato cívico a que estão naturalmente vinculados educandos e educadores;

Decreta:

Artigo 1.º - Fica decretado feriado escolar o dia 14 de maio corrente, no município de Campinas, neste Estado, por ocasião da visita do senhor Doutor João Café Filho, digníssimo Presidente da República.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de maio de 1955.

JÂNIO QUADROS

Carolina Elbeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 24.545, DE 11 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre admissão de extranumerários.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - A admissão de extranumerários, em geral, autorizada pelo artigo 28, VI, da Lei n. 2.751, de 2 de outubro de 1954, para preenchimento de cargos decorrentes da dispensa, deverá ser feita obrigatoriamente entre os ex-servidores dispensados em observância dos Decretos n. 24.313 e 24.360, respectivamente de 10 e 28 de fevereiro de 1955.

Artigo 2.º - A admissão prevista no artigo anterior poderá ser feita mediante prévia autorização do Governador, em caso de estrita necessidade do serviço, devidamente justificada e com os salários fixados na forma prevista pelo artigo 1.º do Decreto n. 24.420, de 22 de março de 1955.

Artigo 3.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de maio de 1955.

JÂNIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 11 de maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 24.539, DE 10 DE MAIO DE 1955

Autoriza a adoção de providências pela Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, objetivando a instalação de uma "Unidade Fidei de Laticínios" em Santa Isabel.

Retificação

No artigo 2.º, onde se lê:

"O contrato se subordinará as condições mencionadas nos autos n. 349.671,....";

leia-se:

"O contrato se subordina as condições mencionadas nos autos n. 349.671,...."

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Oficinas:	
Gerência	36-2762	Jornal	36-2582
Redação	34-5810	Obras	36-2598
Tesouraria e as-		Seção do Pes-	
sinaturas	36-2724	soal	36-6183
Contadoria	36-2764	Revisão	36-6184
Publicações	36-2684	Expediente	36-7931

Venda Avulsa

Número do dia	Cr\$ 1,00
Número atrasado do ano corrente	Cr\$ 1,20

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 120,00
JUSTIÇA	Cr\$ 90,00

Os funcionários e repartições estaduais, federais e municipais, gozam do desconto de 30 % sobre os preços das assinaturas.

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N. 353 - TELEFONE: 36-3099

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais.

gens concedidas pelo Artigo 30: "Indeferido, nos termos do parecer do Departamento Jurídico do Estado e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete e pronunciamento do Secretário da Justiça."

No processo GG. 98-55 - e (apenso 66.985-54-SE) em que Tobias de Oliveira Valente requer transformação de cargo: "Indeferido, por falta de amparo legal, de acordo com o Parecer n. 638-55, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete."

No processo GG. 129-55 - Em que Alayde A. Ramani pleiteia nomeação como professora: "Indeferido, e ingresso no magistério público primário, depende de concurso."

No processo GG. 1.632-55 - Em que (apenso n. 5.119-55-IP) Marina de Souza Queiroz solicita rescisão de contrato: "Autorizo."

No processo GG. 1.309-55 - (apenso 21.208-54-SF) em que Osvaldo De Luca solicita reconsideração de despacho proferido pelo Governador: "Mantenho o ato impugnado, tendo em vista o resolvido nos processos n. GG. 5.461-54, GG. 5.462-54, GG. 5.463-54, GG. 5.464-54 e GG. 5.465-54 e de acordo com os pareceres do Departamento Estadual de Administração (n. 177-55-CJ.) e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete n. 634-1955."

No processo GG. 1.360-55 - Em que (apenso 33.247-54-SF) Orlando Severino Rogano pleiteia pagamento de ajuda de custo: "Deferido e requerido, arbitrando a ajuda de custo em Cr\$ 136,70."

No processo GG. 732-55 - em que o Tribunal de Contas encaminha parecer referente à consulta e/ substituição de caução por fiança bancária: "Arquive-se."

Em 11 do corrente
No processo GG. 58-55 - Em que (apenso n. 23.148-53-SFP) Pericles de Toledo Piza pleiteia reconsideração de despacho: "Indeferido."

No processo GG. 2.899-53 - (apenso n. 29.619-53-SF) em que João Batista Muniz pleiteia sua nomeação como servente do Posto Fiscal de Pindamonhangaba: "Arquive-se."

Departamento Estadual de Estatística

Convêio

Fica convidado o Sr. Diogo Soter da Silva Machado, a comparecer à Seção de Pessoal do Departamento de Estatística do Estado, nesta Capital, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio n. 849, 4.º andar, para tratar de assunto de seu interesse.

Assessoria Técnico-Legislativa

APOSTILAS DO ASSESSOR CHEFE, SUBSTITUTO, EM 11 DO CORRENTE

Declarando que: nos termos do artigo 58 da Lei n. 569, de 29 de dezembro de 1949, com a nova redação dada pelo artigo 3.º da Lei n. 2946, de 4 de janeiro de 1955, fica integrada, para todos os efeitos legais, no patrimônio dos titulares das funções gratificadas abaixo especificadas a vantagem pecuniária a elas correspondentes, funções essas da PP-IV, do Q.S.G., lotadas na A.T.L.:

- Hélio Helene - Assessor - FG-11;
- Thyrso Borba Vito - Assessor - FG-11;
- Armando Guizá - Assessor - FG-11;
- Odilon Foot Guimarães - Assessor - FG-11;
- Carlos Schmidt de Barros Júnior - Assessor - FG-11;
- Carlos Nodigal Ramos de Souza - Assessor - FG-11;
- Olavo Born'ím Pontes - Chefe de Serviço - FG-8;
- Mercedes Ribeiro - Secretária do Assessor Chefe - FG-4;

nos termos do artigo 4.º da Lei n. 2946 de 4-1-55, combinado com o § 1.º do artigo 58 da Lei n. 569, de 29-12-49, com a redação dada pelo artigo 3.º da referida Lei n. 2946, fica integrada, para todos os efeitos legais, no patrimônio de Francisco Luiz de Almeida Salles, titular da Função Gratificada de Assessor, FG-8, da PP-IV, do Q.S.G. lotada na A.T.L., a vantagem pecuniária a ela correspondente.